PROJETO DE LEI Nº 53/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$124.673,57, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$124.673,57 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0029.2309	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	266070000400 - BOLSA FAMÍLIA EXER ANTERIOR	R$868,86
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0029.2309	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	289970002354 - BOLSA FAMÍLIA	R$755,86
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0029.2309	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	266070001000 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	R$123.048,85
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 124.673,57

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0029 - Gestão do Programa Bolsa Família e do cadastro Único

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2309	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF				R$868,86	266070000400 - BOLSA FAMÍLIA EXER ANTERIOR
2309	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e				R$123.048,85	266070001000 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

	do Cadastro Único -IGD PBF					
2309	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF				R$755,86	289970002354 - BOLSA FAMÍLIA

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa:	0029 - Gestão do Programa Bolsa Família e do cadastro Único		
Ação:	2309 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	289970002354 - BOLSA FAMÍLIA		
Vínculo:	266070000400 - BOLSA FAMÍLIA EXER ANTERIOR		
Vínculo:	266070001000 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	12	
2027	12	0,00
2028	12	0,00
2029	12	0,00
Valor Total do Programa	**48**	**0,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de junho de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20531

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 53/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$124.673,57, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei de suplementação orçamentária no valor de R$ 124.673,57, para o Fundo Municipal de Assistência Social, será destina á compra de equipamentos para atender aos programas sociais essenciais ofertados pelo Município de Itapoá, através da Secretaria de Assistência Social.

Vale ressaltar que fortalecer a execução de programas sociais essenciais, como o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e o Programa Auxílio Brasil, torna-se indispensável, uma vez que visa garantir não apenas a continuidade, mas também a qualidade na gestão e organização dessas iniciativas as quais desempenham um papel fundamental na redução da desigualdade social e, consequentemente, no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade no município de Itapoá.

A aprovação deste Projeto de Lei, portanto, revela-se crucial para assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações de assistência social no município, de modo a atender de forma eficiente às demandas dos programas, reforçando o compromisso com a justiça social e a proteção ao desenvolvimento de seus cidadãos.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, constitucionais e legais.

Itapoá, 04 de junho de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820